



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para atender às demandas de transporte desta secretaria, por um período de 12 (doze) meses.

Modalidade da Contratação: Será adotada o Pregão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

Justificativa da contratação

Considerando a necessidade de deslocamento de estudantes do Ensino Fundamental para acesso às instituições de ensino municipais;

Considerando que a frota própria não é capaz de atender toda a demanda;

Considerando que a frota própria passa constantemente por reparos, devido ao uso constante;

Considerando que a necessidade de transporte para os alunos universitários e cursistas que estudam em outros municípios;

Considerando a importância e necessidade de viagens para alunos e professores, com fins educacionais;

Diante destas considerações, faz-se necessária a contratação supracitada.

Justificativa da divisão lotes

O agrupamento em lote dos itens de transporte (van, micro-ônibus e ônibus) é uma medida estratégica que visa otimizar recursos, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística no transporte: possibilita uma alocação mais eficiente dos veículos de acordo com a demanda, evitando ociosidade ou subutilização, além disso a contratação de mais de uma empresa para mesma rota não seria viável diante da dificuldade de gestão da demanda e sua fiscalização.

Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Órgão: 29
Unidade: 2901
Programas de Trabalho: 12 361 0115 2.080 – Aperfeiçoamento das atividades educacionais básicas
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: **1704 – Transferências da União Referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais**
Ficha: 022

Classificação dos bens da contratação

A Contratação integrante do presente Termo de Referência é classificada como serviço comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 1067, de 07 de novembro de 2023**, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES

LOTE I - VIAGENS CULTURAIS/EDUCACIONAIS					
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (ÔNIBUS) PARA VIAGENS CULTURAIS/EDUCACIONAIS DE - DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	KM	20.000	8,75
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS ou superior) - PARA VIAGENS CULTURAIS/EDUCACIONAIS DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	KM	5.000	7,18
	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (VAN ou superior) - PARA VIAGENS CULTURAIS/EDUCACIONAIS DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	KM	5.000	6,15
VALOR TOTAL DO LOTE I					241.650,00
LOTE II - UNIVERSITÁRIOS -SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CAMPOS DOS GOYTACAZES E ITAPERUNA.					
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
2	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (ÔNIBUS) - - DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA OS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CAMPOS DOS GOYTACAZES E ITAPERUNA.	KM	70.000	8,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROC. Nº 0008/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS ou superior), - DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA OS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CAMPOS DOS GOYTACAZES E ITAPERUNA.	KM	10.000	7,18
	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (VAN ou superior), - DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA OS MUNICÍPIOS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CAMPOS DOS GOYTACAZES E ITAPERUNA.	KM	20.800	6,15
VALOR TOTAL DO LOTE II					812.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE III - CURSISTAS - MUNICÍPIOS DE ITAOCARA E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA					
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
3	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (ÔNIBUS), - DE ALUNOS CURSISTAS PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAOCARA E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.	KM	28.000	8,75
	8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS ou superior), - DE ALUNOS CURSISTAS PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAOCARA E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.	KM	15.000	7,18
	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (VAN ou superior) - - DE ALUNOS CURSISTAS PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAOCARA E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.	KM	10.000	6,15
VALOR TOTAL DO LOTE III					414.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV - Sistema Municipal de Ensino					
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
4	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (ÔNIBUS) - ENSIN - DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	KM	100.000	8,75
	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS ou superior) - - DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	KM	10.000	7,18
	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (VAN ou superior) - SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	KM	140.000	6,15
VALOR TOTAL DO LOTE III					1.807.800,00
VALOR TOTAL GERAL					3.275.870,00

Lote II e III - Transporte Universitário/Cursistas – Estimativa de quilometragem



ORIGEM	DESTINO FINAL	MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA ANUAL
Porto das Barcas	Santo Antônio de Pádua – UFF/FASAP	70 km	16.800
Aperibé	Santo Antônio de Pádua – UFF/FASAP	60 km	14.400
Aperibé	Santo Antônio de Pádua – Cursos (5 horários diários)	250 km	60.000
Aperibé	Campos dos Goytacazes – Faculdade e cursos	270 km	64.800
Aperibé	Itaperuna – Faculdade e cursos	220 km	52.800
Aperibé	Itaocara – Pré-vestibular	20 km	4.800
TOTAL			213.600

LOTE IV- Transporte Escolar – Estimativa de quilometragem

ROTA	LOCALIDADES ATENDIDAS	DESTINO	MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA ANUAL
1	Pinheiros – Centro de Aperibé – Bairro Palmeiras	Casimiro	120	28.800
2	Ponte Seca – Loteamento Oliveira – Pinheiros	Casimiro	120	28.800
3	Floriano – Pega Leve	Rômulo/Wérber	135	32.400
4	Barra de Santa Luzia	Casimiro/Centro de Educação Infantil	140	39.200
5	Fagundes – Palmeiras – Ferreira da Luz – Centro	Creche Fagundes/ EJA Casimiro	130	31.200
6	Ponte Seca	Rômulo Sardinha	60	14.400
7	Ponte Seca – Pinheiros – Loteamento Oliveira – Cidade Nova – Centro	Creche Renato/ Centro de Educação Infantil	25	6.000
TOTAL				180.800

Obs.: *Os itinerários não são fixos, podendo ocorrer alterações.

02.1 – O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

02.1.1- A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar (**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO/ CURSISTAS UNIVERSITÁRIOS**), conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário da quilometragem contratada.

02.1.2 – O serviço de transporte para **VIAGENS CULTURAIS/EDUCACIONAIS** deverá estar disponível de segunda a sexta, sábados letivos, festividades e de atividades extracurriculares (viagens extras solicitadas pelas Instituições).

02.1.3 – Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos de ponto de referência a ser definido.

02.1.4 - Para a escolha do veículo (ônibus, micro-ônibus ou van) a ser utilizado no transporte, a secretaria solicitará o veículo de acordo com o número de alunos a ser transportado na viagem. Caso seja solicitado um veículo de **menor porte**, será aceito o envio de um veículo de **maior porte**, com o pagamento do valor unitário correspondente ao quilômetro **do veículo solicitado**.



02.2 - No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos, incluindo o motorista e toda manutenção do veículo, tais como: combustível, peças, lubrificante etc.;

02.3 – A contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do código de trânsito brasileiro, DETRAN e suas alterações e das Resoluções do CETRAN, CONATRAN e demais normas vigentes.

02.4 – O motorista que conduzirá o transporte deverá ter sua habilitação de acordo com a categoria que se enquadrar o veículo utilizado e dentro do prazo de validade;

02.5 – Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN/DETRAN, bem como estarem equipados com ar-condicionado;

02.6 – Os serviços de transporte escolar serão executados com destino as escolas públicas, através de ônibus (com mínimo 42 passageiros), micro-ônibus (com mínimo 28 passageiros) ou vans (com mínimo 15 passageiros), de acordo com o número de alunos atendidos no trajeto e/ou viagem.

02.7- Em virtude de alguns alunos residirem em área rural, haverá rotas em estradas não pavimentadas (de chão).

02.8- Em relação ao veículo que será utilizado no decorrer da execução do contrato, deverá possuir:

- a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RJ do veículo;
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:
 - ✓ Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);
 - ✓ Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta mil), e,
 - ✓ Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

02.9- No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136



estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RJ.

02.10. Os veículos devem ainda:



- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

02.11 - Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos, podendo ser exigido como condição de assinatura do contrato:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- d) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- f) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- g) Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
- h) Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

02.12 – A licitante deverá observar ainda:

02.12.1 - A Lei nº 1221, de 6 de novembro de 1987 que cria o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ ao qual compete, conceder, permitir, autorizar os serviços intermunicipais de transportes de passageiros em seus diferentes regimes, estabelecer os princípios básicos dos regimes para a exploração de transporte intermunicipais, garantir condições de segurança e conforto aos usuários, celebrar contratos de qualquer tipo,



entre outros.

02.12.2 - O estabelecido no art. 2º do Decreto nº 22.490/96, que atribuiu ao DETRO/RJ a faculdade de editar normas complementares para operação do serviço do transporte intermunicipal a frete.

02.12.3 - O estabelecido no art.106-A do Decreto n.º 42.868 28/02/2011 que o transporte de estudantes universitários é considerado de fretamento contínuo, devendo atender aos dispositivos relativos a essa modalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa para prestação do serviço, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto na Lei 14.133, de 2021.

3.3. Reajuste de preços

3.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável configura-se como um dever da Administração, objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, o item deverá abranger as práticas sustentáveis que a Contratada deve adotar no desempenho de suas atividades, previstas direta ou indiretamente em dispositivos legais e normativos.

3.4.1. A contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental conforme previsto na legislação correlata.

3.4.2. Cumprir as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.4.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.4.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando,



sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio. sendo que a vedação deve ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for *“de alta complexidade ou vulto”*, o que não seria o caso do objeto sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- 3.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.7.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 3.7.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 3.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 3.7.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.8. Incidência do Programa de Integridade

3.8.1. – Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Apresentação de, pelo menos, um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a contratada já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

4.1.2. **Para o Lote I-** Autorização **da empresa** para transporte intermunicipal, classificado como “fretamento eventual”, emitida pelo DETRO/RJ. Art. 97 Decreto Nº 3893 DE 22/01/1981 e Art. 95 Decreto nº 42.868 de 28/02/2011

4.1.3 – **Para os Lotes II e III** - Autorização **da empresa** para transporte intermunicipal, classificado como “fretamento contínuo”, emitida pelo DETRO/RJ. Art. 97 Decreto Nº 3893 DE 22/01/1981 - Art.106-A do Decreto n.º 42.868 28/02/2011.



Para assinatura do contrato

4.1.4 – **Para os Lotes I, II e III** - Autorização **dos veículos** de transporte intermunicipal, classificado conforme regime de fretamento, emitida pelo DETRO/RJ. Obedecendo a fabricação mínima conforme previsto a Portaria DETRO/PRES nº 1250/2016 alterada pela Portaria DETRO/PRES nº 1509/2020 “DA HABILITAÇÃO E CADASTRO PARA FRETAMENTO CONTÍNUO E EVENTUAL.

4.1.4.1 – No prazo máximo de 30(trinta) dias contados da convocação, será obrigatória a apresentação da autorização de:

- a) no mínimo, 01(um) **veículo do tipo “ônibus”** para o vencedor do **lote I**.
- b) no mínimo, 03(três) **veículo do tipo “ônibus”** para o vencedor do **lote II**.
- c) no mínimo, 01(um) **veículo do tipo “ônibus”** para o vencedor do **lote III**

4.1.4.2 – Os serviços referentes ao **Lote I** poderão ser executados por um dos veículos apresentados para os **Lotes II** ou **III**, quando se tratar do mesmo vencedor.

4.1.4.3 – Os veículos do tipo ‘**micro-ônibus**’ e ‘**van**’ somente poderão ser utilizados mediante a apresentação do documento exigido no item 4.1.4, o qual poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato ou, alternativamente, no decorrer de sua vigência.

4.1.4.3.1 – Os serviços solicitados para **micro-ônibus** e **van** poderão ser prestados por veículo de maior porte, desde que respeitado o pagamento do valor unitário correspondente ao quilômetro do veículo originalmente solicitado.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

4.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item pertinente.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

Documentos mínimos necessários para a execução contratual, visando otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, utilizando instrumentos eficazes para assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.



- 5.1.1.1. Termo de Referência;
- 5.1.1.2. Mapa de Riscos;
- 5.1.1.3. Proposta da empresa;
- 5.1.1.4. Documentos de Habilitação;
- 5.1.1.5. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Secretária Municipal de Educação, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Administrativa

5.3.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**



5.3.1.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato a tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratual, a manutenção formal do instrumento contratual, apreciar e deliberar quanto a possíveis modificações do contrato.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

5.4.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

5.4.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades



estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

5.4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

5.4.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

5.4.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.6. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.4.2.7. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.

5.4.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

5.4.2.9. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.

5.4.2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.

5.4.2.11. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.5.2. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.3. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

5.5.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

5.6. Pagamento

5.6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.6.2. O pagamento será efetuado pelo PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.6.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMA-RJ, em processo próprio.

5.6.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.6.6. Todas as Certidões deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.



5.6.7. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.6.8. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

6.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos nos seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Educação
Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01
Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 60.240.444/001 – 26”**

6.2. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, portanto fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



8.1. Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Jaqueline Sousa Moura Moraes
Cargo/Função: Professora/Assessoramento Administrativo
Matrícula: 428

Aperibé, 10 de julho de 2025.

Adriana Mota de Castro – Matrícula 0394
PRESIDENTE DO FME

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.